



LEI N. 2.345/PMC/2008

*DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS,
FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DO PODER
EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa de bens móveis, ferramentas e utensílios, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, que se encontram guarnecidos junto a Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 29.880,35 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), conforme anexo que integra o presente.

Parágrafo Único - O Setor de Patrimônio deverá adotar as providências quanto à respectiva baixa, sem alienação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 07 de agosto de 2008.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PAULO DOS SANTOS FILHO
Advogado do Município OAB/RO-1295